

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

PORTARIA SCIC/SES Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/008489/2019.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Não aplicar sanção administrativa, JULGANDO IMPROCEDENTE quanto à alegação de descumprimento quanto ao item de atuação de médico sem registro regular, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI (OSS MAHATMA).

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea "a", do Contrato de Gestão nº 013/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI (OSS MAHATMA), pelo descumprimento do art. 8º, da Lei 3.999, de 15 de dezembro de 1961; item 8.3.2, do Termo de Referência ao Contrato de Gestão nº 013/2017.

Art. 3º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, com alteração pela Resolução SES nº 1.929, de 05 de novembro de 2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS MAHATMA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

PORTARIA SCIC/SES Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/009783/2019.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 018/2017, no valor de R\$ 11.130,76 (onze mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO (OSS VIVA), pelo descumprimento dos itens 8.3.3 e 8.5.1 do Contrato de Gestão nº 018/2017 e itens 6.4 e 6.5, do Termo de Referência ao Contrato de Gestão nº 018/2017.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, com nova redação dada pela Resolução SES nº 1.929, de 05 de novembro de 2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2225805

SUBSECRETARIA GERAL

ATOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 02.12.2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ADRIANA BEATRIZ LEVONE AFFONSO**, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866931-9, Id. Funcional nº 3150954-1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 13.12.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **DANIEL ESBERARD**, Médico, matrícula nº 864132-6, Id. Funcional nº 3056295-3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 22.10.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ATILLA FERREIRA CAVALCANTI**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 850807-9, Id. Funcional nº 30613159, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 10.03.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ATALIBA FLORENTINO FILHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922461-9, Id. Funcional nº 4215305-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 11.12.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ADRIANA ROCHA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 852501-6, Id. Funcional nº 30617278, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 20.12.2017.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ALEX VIEIRA VALADÃO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 862891-9, Id. Funcional nº 31072232, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 02.07.2013.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **DANIELE TARGINO DE SOUSA RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 862899-2, Id. Funcional nº 31093574, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 15.08.2013.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Biólogo, matrícula nº 866760-2, Id. Funcional nº 3148499-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 13.02.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **FLORA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 813343-1, Id. Funcional nº 3141599-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 25.07.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **LUZINETE DE BARROS LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 863.373-7, Id. Funcional nº 31462545, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 16.04.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MARIA CRISTINA LIMA SOARES DA SILVA**, Médico, matrícula nº 295900-5, Id. Funcional nº 3234764-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 03.07.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MARIA DA GLORIA ROSA LOPES**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula nº 296.118-3, Id. Funcional nº 31786189, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 02.04.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MARIA SALETE MAXIMIANO FERREIRA**, Farmacêutico, matrícula nº 813580-8, Id. Funcional nº 3183235-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 27.11.2018.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MARISE DE MIRANDA MACHADO**, Médico, matrícula nº 867.579-5, Id. Funcional nº 5488575, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 05.04.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MICHELE POCHEITINI MARTINS MENEZES**, Médico, matrícula nº 865.778-5, Id. Funcional nº 31123147, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 19.03.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **MONICA ALESSANDRA CERQUEIRA GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 863644-1, Id. Funcional nº 30881030, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 10.12.2017.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **RACHEL DE ARAUJO BROCHADO**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 862573-3, Id. Funcional nº 3061646-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 18.04.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **ROBERTA NELY PORTAL VIEIRA**, Odontólogo, matrícula nº 863737-3, Id. Funcional nº 3113634-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 16.02.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **SIMONE ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 862813-3, Id. Funcional nº 31059724, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 02.07.2013.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **VANESSA BARRETO NOGUEIRA**, Biólogo, matrícula nº 865.746-2, Id. Funcional nº 30955939, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 01.02.2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **VICTOR LUIZ DE GONZAGA DA SILVA**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 802.411-9, Id. Funcional nº 31884598, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 14.01.2019.

Id: 2225684

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL. Detentoras do Registro: HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., nos itens 01, 02 e 04 e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., no item 03. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 165/2019. Processo nº E-08/001/199/2016. Data de Assinatura: 03/12/2019. Valor total: R\$ 28.440,65 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BETAGALSIDASE). Detentora do Registro: HOSPILOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 01. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 292/2019. Processo nº E-08/001/6271/2016. Data de Assinatura: 02/12/2019. Valor total: R\$ 4.084.003,44 (quatro milhões, oitenta e quatro mil três reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 2225792

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 e BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24). **DETENTORAS DO REGISTRO:** GAMA-MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., nos itens 01 e 02. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 209/2019. **PROCESSO Nº E-08/001/3589/2017. DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais). ***Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 06/12/2019.**

Id: 2225853

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

DESPACHO DA DIRETORA DE 04.12.2019

PROC. Nº E-08/004/225/2016 - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Id Funcional nº 21129487 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 2.256,61, referente ao pagamento do Abono de Permanência, a favor da servidora, consoante o pronunciamento da Assessoria Jurídica, no período de 05.08.2012 a 31.12.2014, na forma da Resolução SEPLAG nº 110 e do art. 18 do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009.

Id: 2225692

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 28.11.2019

PROC. Nº E-08/200.407/2003 - HELENA SONIA DE SOUZA, Id Funcional nº 21089159 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 18.10.2014 a 16.10.2019.

DE 29.11.2019

PROC. Nº E-01/203.241/2002 - LUIZ CARLOS BRUSAMOLIN DE REZENDE, Id Funcional nº 21151555 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 27.04.2013 a 25.04.2018.

DE 05.12.2019

PROC. Nº E-08/004/888/2019 - LUIZ CARLOS BRUSAMOLIN DE REZENDE, Id Funcional nº 21151555 - **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço em atividade vinculada ao regime da Previdência Social, no período de: 19.07.1984 a 19.07.1988, num total de 1460 dias de efetivo exercício, desprezando-se os períodos de: 20.07.1988 a 30.12.1991, 01.07.1986 a 31.01.1987, 01.01.1990 a 30.09.1990, 01.01.1992 a 29.02.1992, 12.03.1997 a 31.12.1998 e de 01.06.1999 a 30.09.1999.

Id: 2225693

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 05/12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/685/2019 - AUTORIZO E RATIFICO o Ato de Inexigibilidade, no valor de R\$ 17.153,30 (dezesete mil cento e cinquenta e três mil e trinta centavos), em favor da empresa BUCHI BRASIL LTDA., para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e qualificação de Espectrofotômetro e de Destilador.

Id: 2225851

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 403 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

TORNA PÚBLICO O REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E SERVIDORES CEDIDOS E SEU SUPLENTE NO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de nomeação de um membro representante dos empregados e servidores cedidos e seu suplente para ocupar uma das cadeiras no Conselho Curador da entidade, na forma do art. 14, IV da Lei Estadual nº 5.164 de 17 de dezembro de 2007, e

- a aprovação, por parte do Conselho Curador de entidade, do Regulamento Eleitoral para escolha desse membro,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Regulamento Eleitoral que disciplinará a escolha de um representante dos empregados e dos servidores cedidos e seu respectivo suplente no Conselho Curador da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos termos e forma contidos no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogada a Portaria FS/DE nº 34 de 13 de janeiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2019

CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor- Executivo

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO ELEITORAL

**TÍTULO I
Do Processo Eleitoral
Disposições Gerais**

Art. 1º - O presente regulamento disciplinará a organização e condução do processo eleitoral dos representantes, titular e suplente, dos trabalhadores no Conselho Curador da FUNDAÇÃO SAÚDE, previsto no art. 14, IV, da Lei Estadual nº 5.164/2007.

Art. 2º - A eleição, de que trata o dispositivo anterior, ocorrerá em turno único, pelo voto direto e secreto dos empregados públicos contratados e dos servidores públicos cedidos à FUNDAÇÃO SAÚDE, após ampla divulgação do processo eleitoral.

Parágrafo Único - O colégio eleitoral será formado pela totalidade do número de empregados públicos contratados e dos servidores públicos cedidos à Fundação Saúde.

Art. 3º - Apurado o resultado da votação secreta, será considerada vencedora do pleito a chapa que obter a maioria simples dos votos válidos.

Art. 4º - O processo eleitoral será célere, devendo ser gerido por Comissão Eleitoral, mediante ato publicado na Imprensa Oficial.

**TÍTULO II
Da Comissão Eleitoral**

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sempre em número ímpar, e, no máximo, 9 (nove) membros.

§ 1º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, designado previamente pela Diretoria Executiva, a escolha dos demais integrantes. **§ 2º** - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os candidatos, seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Diretores da Fundação Saúde e do Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º - A atuação no âmbito da Comissão Eleitoral não ensejará remuneração adicional para seus membros, salvo, quando for o caso, ajudas de custo e diárias para viagens, desde que previamente autorizadas pelo Presidente da Comissão e pelo Diretor-Executivo da Fundação Saúde.

§ 5º - Se a atuação no âmbito da Comissão Eleitoral assim o exigir, poderá o membro ficar afastado de suas regulares atribuições, pelo tempo que se fizer necessário à eleição, sem prejuízo de sua remuneração, desde que haja concordância de sua chefia imediata.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral funcionará na sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, de segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, no exercício regular de suas atribuições, poderá se valer de recursos materiais e humanos da FUNDAÇÃO SAÚDE, inclusive quanto à utilização de espaço físico, havendo prévia anuência da Diretoria Executiva.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será responsável por organizar o certame e garantir a idoneidade do processo eleitoral em sua integralidade, fiscalizando a sua realização e evitando abusos e ilegalidades de eleitores, candidatos ou terceiros.